



Lótus Investimentos

Código de Ética

Maio/2021



1. Introdução

A Lótus Investimentos Ltda. ("Lótus" ou "instituição") é uma sociedade limitada autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a atuar na prestação de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, oferecendo serviços de gestão de recursos de terceiros por meio de carteiras administradas, clubes e fundos de investimento, tanto para investidores de varejo quanto institucionais.

Com base nisso, a Lótus está sujeita as normas e regras que regem o funcionamento do mercado de capitais brasileiro. Notadamente às normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que atualmente regulam o exercício da atividade de administração de carteiras por meio da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 ("Instrução CVM 558").

1.1 Objetivo

O presente Código de Ética e Padrão de Conduta ("Código") tem por finalidade estabelecer as normas, princípios e procedimentos relativos aos padrões de ética e conduta a serem observados pelos sócios, diretores, funcionários, estagiários e prestadores de serviços que, de maneira direta ou indireta, venham trabalhar na Gestora ou para a Gestora.

As regras de conduta aqui dispostas não se restringem ao campo profissional ou corporativo, abrangendo também as condutas pessoais, impondo alto nível de ética íntegra, necessária a todos que laboram no mercado financeiro.

Assim, impõe-se como dever de todos os Colaboradores da Lótus a leitura e compreensão do presente Código, com a finalidade de se preservar a confiança, a transparência e a credibilidade que a Lótus possui junto ao mercado, a seus clientes ou clientes sob prospecção ("Clientes"), sócios e perante a instituição.

1.2 Responsabilidade

A responsabilidade por verificar e fiscalizar o cumprimento deste Código por parte dos Colaboradores, bem como a de fornecer a estes o treinamento necessário para o cumprimento da mesma é do *Compliance Officer* da Lótus.



Também será de responsabilidade do *Compliance Officer* a definição dos métodos para avaliação e monitoramento de eficiência do sistema de controles internos da Lótus, bem como o atendimento necessário aos órgãos reguladores e autorreguladores.

Todos os Colaboradores devem assegurar completo conhecimento deste documento e de todos os Manuais aos quais a Lótus está submetida, devendo ser signatários de termo de anuência ("Termo de Anuência").

Dessa forma, é responsabilidade de cada Colaborador zelar pelo cumprimento deste Código e de todos os Manuais, não obstante as responsabilidades de fiscalização e regulação do *Compliance Officer* acima descritas.

Em caso de dúvidas acerca da interpretação sobre os referidos procedimentos ou condutas, o *Compliance Officer* da Lótus deverá ser comunicado para fornecer as orientações necessárias.

Não obstante a responsabilidade do *Compliance Officer*, os gestores das áreas de atuação da Lótus são responsáveis por, dentro de suas equipes, estabelecer, manter e avaliar as práticas e controles internos adequados e eficazes, em consonância com a Instrução CVM 558, Manuais, este Código e demais normas aplicáveis.

As informações contidas neste documento são confidenciais e de propriedade da Lótus Investimentos, não podendo ser transmitidas, disponibilizadas em todo ou em parte, em qualquer meio ou formato, sem prévia autorização por escrito, outorgada pelo *Compliance Officer* da Lótus.

O descumprimento das regras previstas neste Código e nos Manuais será considerado infração contratual e ensejará a imposição de penalidades, nos termos do Capítulo IV abaixo, sem prejuízo das eventuais medidas legais cabíveis.



1.3 Mensagem da Diretoria

O conteúdo desta mensagem é apresentado a todos os que integram o quadro de Colaboradores da Lótus Investimentos:

O desenvolvimento de produtos e serviços para o mercado financeiro é uma atividade desafiadora, que requer ao mesmo tempo dinamismo e integridade.

Ao longo de nossa jornada, grande parte do nosso crescimento advém da confiança estabelecida através dos nossos relacionamentos e estamos convictos que esta confiança em nós depositada foi uma das principais premissas construtoras do nosso sucesso.

A responsabilidade pela criação e manutenção deste elo está em cada um de nós, pela integridade pessoal e profissional que imprimimos em todas as atividades que desenvolvemos.

Como uma "linha guia", o Código de Conduta e Ética fornece orientação e direção sobre nossas condutas diárias. Cada um dos colaboradores deve reconhecer sua responsabilidade pessoal por ler, entender e cumprir as diretrizes constantes no presente documento.

Mais importante que a obtenção de resultados corporativos é a forma como estes resultados são obtidos. Para preservar a confiança que nossos clientes depositam em nós, é necessário manter um elevado padrão de conduta e ética.

Com o comprometimento, esperamos cumprir a nossa missão de crescimento próspero, orgânico e saudável, dividindo assim com todos os colaboradores o sucesso da instituição.

Carlos Augusto Bernardo de Vecchi
Gestor Responsável



1.4 Obediência a Obediência às Leis, Normas e Regulamentos

Nossa política institucional é pautada na obediência a todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis à que estão submetidos os negócios conduzidos pela Lótus Investimentos, direta ou indiretamente.

Ainda que haja uma legislação local menos restritiva que os princípios estabelecidos neste documento, os Sócios, Diretores, Colaboradores e estagiários deverão obedecer aos princípios mais rígidos.

1.5 Missão, Valores e Princípios

A Lótus exerce suas atividades de acordo com os princípios e valores fundamentais assumidos por seus Colaboradores na condução dos negócios da instituição. Através do comprometimento, a Lótus busca cativar os seus clientes, imprimindo uma marca única nos relacionamentos comerciais, atuando com lealdade e boa-fé em relação aos interesses dos cotistas.

A Lótus pautará sua atuação nos termos dispostos deste Política, embasada sempre pelos valores básicos e fundamentais de quaisquer relacionamentos de transparência, ética, fidúcia e lealdade para com os respectivos cotistas. Atuando em conformidade com a política de investimento das carteiras de investimento, dos fundos e dos clubes de investimento, dentro dos limites do seu mandato ou contrato.

1.5.1 Missão

Rentabilizar sonhos com excelência.

1.5.2 Visão

Ser uma gestora de R\$ 1 Bilhão de reais sob gestão.

1.5.3 Valores

A Lótus Investimentos transforma a cultura de trabalho e relacionamentos entre seus profissionais que nela atuam, dessa forma, além dos requisitos mínimos de relacionamento, como, transparência, ética, fidúcia e lealdade, a gestora entende que para uma solidez cultural, é necessária, embora não suficiente, que seus valores sejam evidentes em todos os



detalhes. Portanto, a flor de Lótus tem o objetivo de representar os valores exigidos pela Gestora.

A semente da flor de Lótus pode ficar até 5 mil anos sem água para esperar as condições necessárias para germinar, sendo a única planta capaz de controlar a própria temperatura, em torno de 35 graus. O significado da flor começa pelas suas raízes que estão fixadas na lama no fundo dos lagos e que sobem até a superfície para florescer. O simbolismo da flor de lótus está exatamente na capacidade da planta atravessar a lama para dar origem a flor.

No simbolismo budista, o significado mais importante da flor de lótus é pureza do corpo e da mente. A água lodosa que acolhe a planta é associada ao apego e aos desejos carnis, e a flor imaculada que desabrocha sobre a água em busca de luz é a promessa de pureza e elevação espiritual.

Dessa forma, cada pétala da flor representa um valor específico da empresa, o tamanho de cada pétala não representa grau de importância entre os valores. Todos os valores detêm o mesmo grau de importância.

- **Sonhamos Grandes e Sonhamos Juntos;**
- **Foco na Execução;**
- **Somos Nossa Melhor Versão;**
- **Protagonismo; e**
- **Responsabilidade Social.**





2. Diretriz de Conduta

2.1 Obrigações dos Signatários

São obrigações de todos os Colaboradores, signatários do presente Código:

- Empregar em sua atividade, todo cuidado e diligência dispensados na administração de seus próprios recursos, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida junto aos clientes;
- Conhecer todas as leis, regras e regulamentações inerentes à sua conduta profissional, devendo respeitá-las sempre, com devida atenção àquelas que se mostrarem mais rígidas e limitantes;
- Assumir o compromisso contínuo de aperfeiçoamento profissional, visando manter o nível adequado de conhecimento técnico, indispensável para uma prestação de serviço competente, diligente e responsável;
- Manter sempre a independência, imparcialidade e objetividade nas decisões profissionais, evitando oferecer, solicitar ou aceitar quaisquer gratificações, presentes, benefícios ou compensações, que possam de alguma maneira criar conflitos de interesse;
- Manter sempre um comportamento colaborativo e cortês com todos os clientes e demais colaboradores durante o exercício da sua atividade profissional;
- Tratar todo e qualquer cliente de forma objetiva e sempre com o mesmo grau de cortesia, atenção e esmero, sem distinção ou discriminação;
- Cultivar a confiança dos clientes através da transparência e prudência, emitindo opiniões sensatas, mantendo sempre em primeiro plano os interesses dos clientes;
- Manter o sigilo e a confidencialidade em relação às informações pessoais, ou relativas aos serviços prestados aos clientes; e
- Manter a lealdade, de forma a não privar a instituição de uma oportunidade ou aproveitar-se de uma oportunidade que pertença à instituição, ou ainda, desviar oportunidades em benefício próprio.



A reputação de qualquer instituição financeira depende da conduta e dos valores de seus Colaboradores. Construir e assegurar reputação ilibada envolve:

- Criar uma cultura de responsabilidade corporativa e pessoal;
- Exortar o orgulho de ser reconhecido como parte de uma instituição respeitada;
- Não admitir procedimentos que possam de algum modo caracterizar negligência funcional ou que estejam diretamente violando os procedimentos, códigos e demais políticas ou regulamentos;
- Manter um ambiente de trabalho que propicie agir em todas as situações apresentadas conforme as regras estabelecidas neste Código e nos procedimentos internos da instituição.

Por fim, é vedado aos signatários do presente Código, prestar aconselhamento legal, fiscal ou de investimentos a clientes da Lótus Investimentos, exceto quando suas obrigações profissionais autorizem especificamente tal exercício.

2.2 Conduta Pessoal

Toda empresa é julgada pelo seu desempenho coletivo e pela percepção que o público tem de seus colaboradores, portanto, é importante que todos os colaboradores dos diferentes níveis da hierarquia adotem comportamento digno de merecimento da confiança dos clientes.

Na expectativa de que os colaboradores contribuam para a criação e manutenção de um ambiente cooperativo e produtivo, a Lótus institui os seguintes princípios de conduta pessoal:

- Cumprir todas as tarefas e atividades que lhe forem atribuídas, sempre da melhor maneira possível, visando os interesses da instituição, dos clientes e demais colaboradores;
- Evitar quaisquer circunstâncias que possam eventualmente causar conflitos de interesse entre seus interesses pessoais e os da instituição;
- Defender sempre o melhor interesse da instituição e de seus clientes;
- Usar os recursos da instituição de maneira racional, respeitando os Códigos e Políticas Internas;



- Tratar com respeito e dignidade os outros colaboradores e os prestadores de serviços, reforçando as relações interpessoais para fortalecer a prática do trabalho em grupo e a coletividade;
- Coibir a prática de qualquer tipo de assédio nas relações de subordinação, em especial o assédio moral e sexual;
- Preservar as condições físicas do ambiente de trabalho, buscando manter a harmonia, a higiene e outros fatores que objetivem o bom desempenho das atividades; e
- Não consumir bebidas alcoólicas e nem fumar no interior das dependências da instituição;
- Não se envolver em práticas de suspeita ou que possam a ser evidenciadas como atividades de lavam de dinheiro e financiamento ao terrorismo; e
- Não se envolver em práticas de suspeita ou que possam ser evidenciadas como de corrupção com agentes do âmbito público ou privado.

2.2.1 Investimentos Pessoais

A Lótus Investimentos espera que seus colaboradores conduzam seus investimentos pessoais de maneira prudente e responsável, encorajando-os a administrar e desenvolver seus recursos pessoais de maneira compatível com seus meios, a manter uma situação financeira sólida e a investir de maneira responsável, buscando metas financeiras de longo prazo.

Todos os colaboradores deverão declarar seus investimentos pessoais em valores mobiliários ao ingressar na Lótus Investimentos e em intervalos regulares a partir de então.

Embora seja permitido aos signatários investir irrestritamente em clubes e fundos de investimento ou ainda, títulos públicos e privados de renda fixa, para o investimento direto em ações é imperativo que os colaboradores respeitem as vedações impostas, conforme descrito abaixo.

É vedado ao signatário:

- Realizar operações no mercado à vista ou no mercado de derivativos (ou qualquer outro instrumento), sem autorização do Compliance Officer da Lótus Investimentos;



- Negociar com recursos próprios, qualquer título, ação ou valor mobiliário imediatamente antes da negociação do mesmo título para qualquer cliente;
- Envolver-se em práticas de investimentos que, por sua natureza, sejam, ou pareçam, incoerentes com as políticas da instituição, ou que sejam, ilegais, indevidas ou ainda, que acarretem algum conflito de interesse, tanto real quanto aparente.

2.3 Conduta Corporativa

A Conduta Corporativa diz respeito à relação entre a empresa e outras instituições, órgãos de regulamentação entre outros. É imperativo que os colaboradores se mantenham fiéis no cumprimento dos princípios corporativos da Lótus e as normas vigentes para os reguladores e autorreguladores.

Os princípios a seguir são os princípios básicos de conduta corporativa requeridos:

- A instituição não fará nem tolerará qualquer violação de lei ou regulamento na condução de seu negócio ou atividades relacionadas;
- A instituição cooperará integralmente com órgãos fiscalizadores e reguladores sempre que solicitada;
- A instituição manterá sempre a confidencialidade das informações pertencentes a seus clientes e Colaboradores;
- A instituição conduzirá seus negócios adotando práticas equitativas, promovendo concorrência justa e aberta, coibindo de maneira incisiva a manipulação, ocultamento, abuso de informações privilegiadas, deturpação de fatos relevantes ou qualquer outra prática desleal de negociação.

2.4 Conflitos de Interesse

Conflitos de interesses são todas as circunstâncias em que relacionamentos ou fatos relacionados aos interesses pessoais dos signatários possam vir a interferir na objetividade e isenção necessárias à prestação dos serviços oferecidos pela Lótus.

Para evitar conflitos de interesse, recomendamos que os Colaboradores não se posicionem em nome da instituição sem consentimento de



superiores ou do *Compliance officer* em nenhuma transação que envolva pessoas ou organizações com as quais o colaborador ou membro de sua família, tenha qualquer interesse direto ou indireto.

Os termos "familiares" ou "membro da família" abrangem: os parentes na linha direta, até o segundo grau, parentes colaterais, incluindo ainda o cônjuge ou companheiro(a), enteados e parentes por afinidade até o segundo grau.

Conflitos de interesse podem incluir situações, atividades ou relacionamentos que, em algum nível, são incompatíveis com as atribuições desempenhadas para ou pela instituição.

Tais conflitos podem eventualmente gerar reflexos indesejáveis e afetar de maneira adversa o julgamento ou desempenho no desenvolvimento das atividades.

Toda situação que possa configurar conflito de interesse ou suspeita de conflito de interesse deve ser notificada por escrito ao *Compliance Officer* da Lótus, que dará o tratamento necessário a cada caso de acordo com a situação, visando evitar práticas que possam prejudicar os Clientes.

2.5 Atividades Externas

Em casos de emprego adicional, participação em empreendimento independente, constituição de negócio próprio ou, ainda, prestação de serviços para outra organização, incluindo consultoria (remunerada ou não), o Colaborador deve certificar-se de que não há relação alguma que possa evidenciar possível conflito de interesse, recorrendo ao *Compliance Officer* da Lótus Investimentos para consulta.

Qualquer outra atividade seja de cunho comercial, cívico ou filantrópico, não deve interferir ou impedir o desempenho das obrigações do colaborador, dos sócios ou dos diretores junto à Lótus, bem como afetar sua integridade ou percepção pública.

Todas as atividades e participação societárias de qualquer colaborador ou sócio da Lótus Investimentos, que represente potencial conflito de interesse, deverá estar discriminada no Discarem de todos os produtos e peças publicarias da empresa. Entretanto, conforme informado no



parágrafo anterior, todas essas participações deverão ser avaliadas e autorizadas *Compliance Officer* da Lótus Investimentos.

2.6 Presentes e entretenimento

A Lótus Investimentos estabelece como vedação aos signatários, oferecer ou prometer, solicitar ou receber presentes ou qualquer outro bem de valor, de qualquer pessoa externa à instituição, que possa comprometer a independência ou gerar conflitos de interesse.

Portanto, qualquer recebimento de presentes, promoção ou artigo de valor que seja superior a 500 reais deve ser informado ao *Compliance Officer*.

O objetivo é evitar que o favorecimento coloque o Colaborador em situação indesejável, sentindo-se na obrigação de corresponder, criando para tal relacionamento, situação de possível conflito de interesse, induzindo ou sugerindo corrupção.

2.7 Ativos da Gestora

Uso adequado dos recursos oferecidos aos Colaboradores pela Lótus é essencial para manter a solidez e a integridade da instituição.

Não será admitido o mau uso de recursos comuns, nem a utilização de recursos, ativos ou *status* oferecido pela instituição para obter, em qualquer ordem, vantagem pessoal.

A utilização indevida de acesso à *internet* ou a subtração de mobiliário, equipamentos, tecnologia ou suprimentos, incorrerão em procedimentos disciplinares.

Também são considerados ativos da instituição, *softwares* de desenvolvimento proprietário, listas ou informações de clientes, bancos de dados, sistemas de processamento de dados, arquivos, materiais de referência ou relatórios.

Quaisquer ativos criados por Colaboradores ou quaisquer contribuições para o desenvolvimento da instituição, quer direta ou indiretamente, constituem propriedade da Lótus e permanecem como propriedade da mesma, ainda que o Colaborador venha a se desligar da instituição.



Informações adicionais com relação à utilização dos recursos computacionais como: a rede interna e do acesso à *internet* estão descritos de maneira detalhada na Política de Segurança da Informação da Lótus.

2.8 Informações Adicionais

Sempre que algum signatário detectar situação de conflito de interesse, ainda que em potencial, fica restrita a realização da operação pessoal e torna-se obrigatório a realização de notificação por escrito ao *Compliance Officer* da Lótus.

3. Divulgação de Informações

3.1 Normas de Conduta

A Lótus Investimentos tem compromisso com a excelência e a ética em todos os aspectos de seus negócios, incluindo a manutenção de um conjunto de regras para a divulgação de informações na interação com seus Clientes, com a mídia ou com o público de maneira geral, para garantir a divulgação e o acesso a informações fidedignas consideradas relevantes de forma clara e precisa.

As diretrizes básicas são:

- Assegurar um processo contínuo de aferição e confirmação da fidedignidade das informações a serem divulgadas;
- Assegurar a adoção de critérios de avaliação da relevância das informações a serem divulgadas;
- Garantir aos interessados o acesso a informações claras e precisas, de acordo com a natureza da matéria; e
- Revisar, no mínimo anualmente, o processo de divulgação de informações.

A Lótus avalia sempre o teor das informações que serão divulgadas, de forma que nenhum Colaborador está autorizado a fazer declarações, emitir publicamente opiniões ou conceder entrevistas em nome da instituição, ou mesmo iniciar contato com a imprensa sem autorização expressa outorgada pelo *Compliance Officer* da instituição.



Estão inclusos nesta vedação, comentários sobre assuntos relacionados aos negócios, produtos ou serviços da instituição, mesmo que através da rede mundial de computadores.

Em relação ao mercado, somente diretores administrativos e procuradores estão autorizados a assinar qualquer tipo de documentação ou responder legalmente pela instituição.

Aos Colaboradores autorizados a divulgar informações sobre os negócios, produtos ou serviços da Lótus Investimentos, recomenda-se toda atenção necessária, uma vez que qualquer informação poderá ser interpretada como posição oficial da Lótus.

As opiniões emitidas devem sempre se restringir a assuntos relacionados à especialização de cada Colaborador.

3.2 Informações para Clientes

Independente da modalidade do serviço oferecido ou contratado, as informações de âmbito individual, como: variação de patrimônio, resultados obtidos, operações, entre outros, estarão sempre disponíveis aos clientes, de maneira integral, irrestrita e transparente.

Adicionalmente, existirá sempre a possibilidade de envio eletrônico das informações para os Clientes que requisitarem ou que tenham demonstrado expressamente interesse em recebê-las.

A Lótus compromete-se a disponibilizar através da rede mundial de computadores:

- Os prospectos e regulamentos dos fundos abertos sob sua gestão;
- As políticas e manuais exigidos pela legislação regulatória aplicável;
- As informações de âmbito coletivo, como o histórico de variação, o valor da cota e o patrimônio líquido das carteiras coletivas, com atualização diária, quando permitido;
- Relatório Mensal das carteiras, incluindo, distribuição por classe de ativos da carteira do cliente, taxa de gestão provisionada, taxa de performance provisionada, operações no mês, saques, DARF do mês corrente e impostos; e
- O contrato de gestão de carteiras de investimentos;



3.3 Informações sobre Clientes

A Lótus Investimentos adota critérios rígidos para garantir a proteção de informações confidenciais, obtidas de ou sobre um cliente, e reconhece sua obrigação de manter tais informações seguras e sob sigilo.

As informações confidenciais incluem: saldos de contas, dados de transações, situação patrimonial e financeira, alterações previstas na administração, plano de negócio, projeções financeiras, dados cadastrais ou situação cadastral, ou qualquer outra situação de âmbito.

Informações compartilhadas se limitarão àquelas estritamente necessárias ou legalmente exigidas e sujeitas a contratos de confidencialidade, nos casos em que for aplicável.

Os Colaboradores da Lótus Investimentos são responsáveis pela confidencialidade, proteção e segurança das informações dos clientes e apenas estão autorizados a acessar informações de Clientes para fins comerciais legítimos, atendendo às necessidades específicas.

3.4 Comunicação com a Mídia

A Lótus valoriza o relacionamento com a mídia e os meios de comunicação, mantendo constante contato com os meios de publicação para veicular informações de cunho relevante.

Comunicados oficiais à imprensa, tais como: entrevistas, opiniões, comentários e/ou publicação de artigo, em mídia impressa, eletrônica ou por telefone, somente devem ser feitos por Colaboradores devidamente autorizados pelo *Compliance Officer* da Lótus Investimentos.

3.5 Comunicação Empresarial

A Lótus toma os cuidados necessários para que todas as informações divulgadas sejam honestas, completas, justas, precisas, atualizadas, compreensíveis e objetivas.

Com relação à apresentação de performance ou resultados, as metodologias de cálculo devem estar claramente indicadas e explicadas com destaque e relevância aos riscos inerentes a cada veículo de investimento, operação ou produto.



Todos os Colaboradores envolvidos no processo de divulgação de informações devem estar familiarizados com os requerimentos de divulgação aplicáveis à Lótus.

Caso algum Colaborador tome conhecimento de declaração ou informação incorreta ou enganosa em algum comunicado público, deverá comunicar imediatamente o *Compliance Officer* da Lótus.

Toda informação apresentada sobre produtos da Lótus, escrita ou verbal, deve sempre espelhar os procedimentos requeridos nas Políticas internas e o Código de Conduta da Lótus.

De maneira geral, os Colaboradores e quaisquer envolvidos com a Lótus devem evitar quaisquer declarações, orais ou por escrito, que represente de maneira equivocada:

- Os serviços que a Lótus é capaz de realizar; e
- As qualificações e credenciais profissionais ou acadêmicas dos membros ou da Lótus.

Outras informações relevantes, como os relatórios da administração e as políticas de gerenciamento de risco e liquidez. Também devem ficar à disposição dos interessados.

3.6 Informações Publicitárias

Em termos legais, a publicidade não está restrita à divulgação dos produtos financeiros em meios tradicionais, como jornais, revistas, rádio, televisão e *internet*.

Apresentações, cartas, folhetos e relatórios destinados a divulgar os produtos financeiros da Lótus para clientes potenciais também são considerados como publicidade e, por isso, devem respeitar as regras estabelecidas pela Política de divulgação de Informações da instituição.

Toda publicidade emitida em nome da Lótus deve estar não só em concordância com as regulamentações existentes, mas também zelar pela marca "Lótus".

Nenhum material de divulgação pode assegurar ou sugerir a existência de garantia de resultados futuros ou isenção de risco para o investidor.



Qualquer material de divulgação deverá ser previamente aprovado pelo *Compliance Officer* da Lótus.

No caso de fundos de investimento, toda informação divulgada por qualquer meio, na qual seja incluída referência à rentabilidade, deve obrigatoriamente:

- Mencionar a data de início de seu funcionamento;
- Contemplar, adicionalmente à informação divulgada, a rentabilidade mensal e a rentabilidade acumulada nos últimos 12 (doze) meses ou no período decorrido desde a sua constituição, se inferior (respeitando uma carência de 6 meses, a partir da data da primeira emissão de cotas);
- Ser acompanhada do valor do patrimônio líquido médio mensal dos últimos 12 (doze) meses ou desde a sua constituição, se mais recente;
- Divulgar o valor da taxa de administração e da taxa de performance;
- Destacar o público alvo do fundo e as restrições quanto à captação, de forma a ressaltar eventual impossibilidade, permanente ou temporária, de acesso ao fundo por parte de investidores em geral;
- A divulgação de rentabilidade deve ser acompanhada de comparação, no mesmo período, com índice de mercado compatível com a política de investimento;
- No caso da divulgação de informações que tenham por base a análise comparativa com outros fundos, deverão ser acompanhadas de informações como datas, períodos, fonte de informações utilizadas, critérios de comparação adotados e tudo o mais que seja relevante para possibilitar uma adequada avaliação, pelo mercado, dos dados comparativamente divulgados.

4. Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

4.1 O Cumprimento da Lei

A Lótus não compactua com atividades irregulares ou ilícitas e orienta seus Colaboradores a não tomar qualquer atitude, tanto pessoal quanto em



nome da instituição, que constitua ato de infração à qualquer lei, regulamento ou política interna.

A Lótus está comprometida com a total obediência às leis e regulamentos, tomando para tal, as medidas necessárias para prevenir, detectar e relatar o mau uso de seus produtos e serviços.

A Lótus investimentos tem políticas e práticas de controles internos contra lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e políticas de enquadramento aos produtos por meio do "KYC". Para mais Informações, consultar o Manual de Compliance.

5. Conheça seu Cliente ("KYC")

A Lótus Investimentos adota integralmente os procedimentos dos agentes intermediadores ou dos agentes administradores que mantêm legalmente os cadastros dos clientes de seus produtos sob gestão no que diz respeito à lavagem de dinheiro e a política de procedimentos KYC.

Todos os clientes de carteira administrada possuem uma ficha de KYC própria, esta medida tem como objetivo guardar as informações relativas aos objetivos de rentabilidade, o apetite ao risco que o cliente suporta, e outras informações pertinentes.

A Gestora adota práticas preventivas para mitigar e impedir a lavagem de dinheiro. Com isso em vista, as atividades abaixo listadas não se configuram com ocorrência permanente, mas como atividades necessárias conforme o cliente, o montante de capital que será administrado pela gestora, a disparidade de capital investido, a renda do cliente, o histórico familiar, etc. Tais práticas são acionadas em caso de suspeita da fonte do capital, o montante de capital, os objetivos finais do capital investido, etc. Entretanto, todo novo cliente tem procedimentos de "KYC" realizados, indiferentemente da suspeita ou não.

Com isso em vista, as consultas abaixo são realizadas, quando haja a suspeita:

- Pessoa Politicamente Exposta (PPE);
- Processos Judiciais e Administrativos;
- Tribunal de Justiça;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);



- Mídia Negativa;
- Agência de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA (OFAC);
- Pessoa impossibilidade de atuar no mercado de capitais;
- CVM – Penalidades temporárias;
- Deliberações CVM;
- Suspensão de atividades de intermediação irregular de valores mobiliários;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Quadro geral de inabilitados do Banco Central do Brasil;
- Conselho das Nações Unidas (ONU);
- Sanções da União do Reino Unido;
- Sanções da organização das Nações Unidas;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ);
- Supervisão dos Mercados (BSM);
- Pessoa politicamente exposta relacionada;

Depois de realizadas as consultas acima, é realizada uma avaliação do cliente, da situação e do contexto econômico, social, profissional e de perfil. Se houver, ainda assim, suspeita de alguma atividade ilegal, a Gestora comunicará em até 24h do levantamento o COAF.

Lembrando que a Lótus Investimento não compactua com atividades irregulares ou ilícitas e orienta seus Colaboradores, sócios e administradores a não tomar qualquer atitude, tanto pessoal quanto em nome da instituição, que constitua ato de infração a qualquer lei, regulamento ou política interna. E, para tal, busca a coerência de tratamento próprio e com seus clientes, na busca de um mercado com lisura indubitável.

6. Obrigações do Colaborador

Os Colaboradores da Lótus devem cooperar totalmente com qualquer investigação, auditoria interna ou externa regulamentar a fim de esclarecer possíveis atos falhos ou desvio de conduta, empenhando ao máximo esforços para identificar atividades irregulares.

Qualquer envolvimento com atividades de lavagem de dinheiro, ainda que não intencionais, poderá resultar em penas civis e criminais contra a instituição e seus Colaboradores.



Os Colaboradores da Lótus devem, portanto, estar familiarizados com a legislação vigente no tocante à Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ficando evidente e imperativo que se aplique na íntegra especialmente a Lei nº 9613/98 e demais legislações.

A ciência de violação deste Código, ainda que em potencial ou a suspeita de conduta irregular ou atividade ilegal deve ser comunicada imediatamente ao *Compliance Officer* da Lótus, sem ônus de retaliação, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

6.1 Vedações ao Colaborador

É vedado aos Colaboradores a utilização, tanto direta quanto indiretamente, de recursos financeiros ou ativos da Lótus para qualquer uso ilegal, irregular ou indevido.

É vedado ainda aos Colaboradores o pagamento ou aceitação de: suborno, comissão, promessa ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa física ou jurídica para obter ou reter negócios, ou por qualquer outro motivo.

7. Treinamentos

7.1 Programas de Treinamento

Todos os Colaboradores da Lótus, inclusive seus sócios, administradores e funcionários, deverão obrigatoriamente participar dos programas de treinamento descritos neste capítulo ("Programas de Treinamento"), como forma de atualização e conscientização das regras de conduta e procedimentos internos da instituição.

Os Programas de Treinamento serão conduzidos pelo *Compliance Officer*, responsável por supervisionar e fiscalizar os Colaboradores quanto ao cumprimento às normas regulamentares e ao previsto nas Políticas e Manuais da Lótus.

Os Programas de Treinamento devem necessariamente abordar os procedimentos e controles internos previstos nesta Política, bem como a apresentação dos Manuais da Lótus e possuem vigência mínima de um ano. Os Programas de Treinamento devem ser norteados pela clareza,



acessibilidade e simplicidade na transmissão de informações. O conteúdo e datas dos programas de treinamento serão definidos pelo *Compliance Officer*.

Além dos Programas de Treinamento periódicos acima destacados, todos os novos funcionários da instituição participam de treinamento no momento de seu ingresso. Nessa mesma ocasião, os Colaboradores deverão assinar o Termo de Anuência, em conformidade com as orientações do *Compliance Officer*. Essa adesão e formalização serão renovadas anualmente.

8. Penalidades

Todos os signatários do Termo de Anuência obrigam-se a seguir rigorosamente as regras estabelecidas neste Código, pautando suas atividades de acordo com as leis e demais documentos que regulam as práticas aplicáveis aos negócios da Lótus, além de atender as instruções e diretrizes emitidas pelo Comitê Compliance e Risco da instituição.

O descumprimento total ou parcial das regras contidas neste Código e na legislação vigente constitui violação dos padrões éticos, técnicos e operacionais, conforme o caso, que regem o funcionamento da Lótus. O *Compliance Officer* da gestora tem a missão de manter a integridade da sociedade, com isso em vista,

Assim, qualquer descumprimento acarretará ação disciplinar pelo *Compliance Officer* da instituição, que pode incluir, entre outras, as penalidades de dispensa do vínculo empregatício (demissão) por justa causa, destituição de cargo ou ainda, exclusão do quadro societário da Lótus Investimentos, tudo isso sem prejuízo de o infrator sujeitar-se às penalidades estabelecidas na legislação brasileira.

Além da obrigatoriedade de cumprimento das instruções da presente Política, dependendo da função ou área de responsabilidade, há ainda a necessidade de cumprimento de políticas adicionais e procedimentos suplementares publicados a critério da instituição, conforme a conveniência ou necessidade.

Os Colaboradores reconhecem o direito de a Lótus exercer direito de regresso caso venha a ser responsabilizada, sofra prejuízo ou venha a



arcar com ônus de qualquer espécie em decorrência de atos ilícitos ou infrações cometidas por seus Colaboradores no exercício de suas funções.

9. Versão

Versão	Data	Responsável	Assessoria
1.1	Maio/2019	Frederico Elias Muniz	-
1.2	Maio/2019	Frederico Elias Muniz	RRZ Consultoria

